

Acervo Técnico



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

ACERVO TÉCNICO

O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica (ARTs).



ACERVO TÉCNICO: PORTFÓLIO DO PROFISSIONAL

- **Valioso currículo profissional** disputado pelas empresas.
- Propriedade do profissional **que registrou a ART**.
- Quando o profissional faz parte do quadro técnico de uma pessoa jurídica, **ele compartilha com ela seu acervo**.
- Ao se desvincular da pessoa jurídica, o profissional leva consigo o acervo técnico, pois o conhecimento técnico inerente às atividades registradas na CAT é de competência exclusiva do profissional habilitado.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Certidão de acervo técnico

- Requerimento (devidamente assinado e digitalizado em arquivo com no máximo 5mb);
- Cópia contrato (arquivo com no máximo 10mb – todos os contratos e aditivos devem ser enviados em arquivo único, caso seja de ARTs. Este item só será obrigatório, em caso de a certidão se referir a apenas 1 ART);
- ART assinada (todas as ARTs devem ser enviadas em um único arquivo com no máximo 5mb – Item não obrigatório).

Certidão de acervo técnico com averbação

- Requerimento (devidamente assinado nos itens 3 e 4 e digitalizado em arquivo com no máximo 5mb);
- Cópia do contrato – (arquivo com no máximo 10mb);
- Termos Aditivos (arquivo único todos os termos com no máximo 5mb);
- ART assinada (arquivo único com todas as ARTs, SOMENTE se Manual ou IN exigência de assinatura – Tamanho máximo 5mb);
- Atestado emitido pelo contratante (Tamanho máximo 10mb)

OBS.: Caso o arquivo tenha tamanho maior que o permitido o sistema exibirá a mensagem e terão que ser anexadas todas as imagens novamente.

COMO PROCEDER AO REQUERIMENTO

A CAT será requerida pelo profissional no Crea em cuja região foi realizada a atividade técnica e registrada a ART, devendo estar acompanhada da documentação obrigatória.

[Clique aqui](#) e acesse o tutorial completo com instruções quanto ao procedimento para requerer seu acervo técnico.

Nota : Os prazos de emissão da CAT são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação da documentação anexa ao requerimento. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo, bem como seu encaminhamento para decisão da câmara especializada competente.

É IMPORTANTE SABER

- A CAT somente é emitida em nome do profissional
- A CAT com registro de atestado especificará somente as ARTs a ele correspondentes
- A CAT com registro de atestado apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da análise do documento.
- A CAT será emitida individualmente, inclusive nos casos de registro de atestado que identificar da equipe técnica relacionada
- A CAT com registro de atestado será vinculada a uma única via de atestado.
- A CAT com registro de atestado será emitida individualmente para cada contrato
 - No caso em que for apresentado atestado complementar, será emitida nova CAT a ele vinculada, que fará referência à CAT do atestado inicial.

Para maiores informações acesse <https://novoportal.crea-rj.org.br/acervo-tecnico/>

ACERVO TÉCNICO DA PESSOA JURÍDICA

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica **somente** se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

